



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001568

Diário Oficial do Município - DOM

25/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 24/08/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 01-065/2026

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
24/08/2026	5155020250912790	AG08627755	PYY5E89	Indeferido
24/08/2026	5155020250003027	AG08628243	SJD4J28	Indeferido
24/08/2026	5155020250912802	AG09654728	QWR9357	Indeferido
24/08/2026	5155020250912793	AG09651105	RGA4F42	Indeferido
24/08/2026	5155020250912808	AG09654012	HNP4224	Indeferido
24/08/2026	5155020250912823	AG09655148	LSM4I45	Indeferido
24/08/2026	5155020250003019	AG09657824	ELV2G51	Indeferido
24/08/2026	5155020250912821	AG09654354	PYQ9428	Indeferido
24/08/2026	5155020250003018	AG09656356	RTH5I70	Indeferido
24/08/2026	5155020250912804	AG09643724	HBZ2D41	Indeferido
24/08/2026	5155020250003020	AG09656882	RUY6F95	Indeferido
24/08/2026	5155020250002720	AG08625222	OQF5336	Indeferido
24/08/2026	5155020250003024	AG08652870	QUN3971	Indeferido
24/08/2026	5155020250912805	AG09657860	QQO1208	Indeferido
24/08/2026	5155020250912830	AG09654612	RNH2D76	Indeferido
24/08/2026	5155020250001781	AG07173659	LMO9G11	Indeferido
24/08/2026	5155020250003022	AG09656200	RNY4E99	Indeferido
24/08/2026	5155020250003021	AG08624420	QNG4E88	Indeferido
24/08/2026	5155020250912815	AG08650242	BMC7379	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 24 de Agosto de 2026

ÍTALLO ROSSI DE PAULA
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 39/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO o artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Nº 3959/2022, o requerente terá prazo de 30 dias após o recebimento da notificação para corrigir as pendências documentais.

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendên-

cias;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	1831	Heberson Ricardo Valentim	25/08/2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 40/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	1959	Jurandir Inácio	25/08/2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 110/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta no ofício 211/2026/7ªPJSL e seus anexos, oriunda da 7ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhor E.A.S. MASP: 18.188, senhor C.A.R.G., MASP: 40.356, senhora A.G.S., MASP: 40.421 e senhor R.A.F.S. , MASP: 40.410 os referido teria *em tese* faltado com seus deveres funcionais, ao agredir pessoa durante abordagem, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, III, IV, XI e XIII, também artigo 83 incisos I, XVIII e XIX, e artigo 85 incisos XVI e XXXVIII. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 112/2026

DECISÃO FINAL

RESUMO DOS FATOS

Trata-se do Procedimento Apuratório Preliminar, instaurado por meio da Portaria nº 2026.106.360. Este procedimento tem como finalidade a apuração de possíveis descumprimentos dos deveres estabelecidos na Lei Complementar 3.159/2010 e apontar possíveis autores de transgressão disciplinar, determinando ou não a abertura de Procedimentos Administrativos.

O rito processual seguido por essa Sindicância encontra-se no Decreto 3.394 de 10 de Dezembro de 2018.

Desta forma, conforme determina o art. 2º §1º do Decreto 3.394/2018 e em consonância com o entendimento e sugestão do Relatório final da apuração, **DECIDO conforme se segue:**

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância referente à denuncia apresentada via CI 283/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhores C.B.S., MASP: 40.491 e L.A.M.R., MASP: 40.485 , os referidos teria em tese faltado com seus deveres funcionais, ao provocar acidente de trânsito com viatura da GCM/SL por não respeitar os devidos procedimentos na condução de veículo automotor, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I,V e XIV, também artigo 83 incisos I e XI, e artigo 85 incisos XXI,XLVI e XLVIII e ao não realizar o correto registro de fato relevante comprometendo a apuração de possível falta administrativa, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, V, VI e XIII, também artigo 83 incisos I, V, VIII, IX, X, XI, XII, XVII e XIX, e artigo 85 incisos XII, XVIII, XIX, LI e LX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Ilmar Lúcio da Silva Alves, MASP: 16.614, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Igor Luiz de Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Pedro Henrique Souza Reis
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 114/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituido pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na denuncia 0411936 em anexo. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Igor Luiz de Oliveira Santos, MASP: 25.373, Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para proceder à apuração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

ERRATA À CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº02/2026 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública a presente ERRATA À CHAMADA PÚBLICA EDITAL

Nº02/2026 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, para fins de retificação ao Título da Publicação original.

ONDE SE LÊ:

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

LEIA-SE:

CHAMADA PÚBLICA **EDITAL Nº02/2026** _PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública a presente ERRATA A CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, referente à seleção de beneficiários fornecedores no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, para fins de retificação do item 7.1 do Edital 02/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

7.1 Poderão ser entregues pelos beneficiários fornecedores os gêneros alimentícios constantes da tabela da CONAB, apresentada no Anexo III deste Edital, exceto os seguintes itens: arroz, açúcar, bebida láctea, bolo, broa, canjica branca, canjica de milho, carne bovina sem osso, carne suína sem osso, doces, farinha de mandioca, filé de tilápia, frango, geleia, iogurte, manteiga, mel de abelha, melaço, ovos de galinha, pão, polpa de frutas, polvilho azedo e doce, queijo, rapadura, requeijão e rosca.

LEIA-SE:

7.1 Poderão ser entregues pelos beneficiários fornecedores os gêneros alimentícios constantes da tabela da CONAB, apresentada no Anexo III deste Edital, exceto os seguintes itens: arroz, açúcar, bebida láctea, bolo, canjica branca, canjica de milho, carne bovina sem osso, carne suína sem osso, doces, farinha de mandioca, filé de tilápia, frango, geleia, iogurte, manteiga, mel de abelha, melaço, ovos de galinha, pão, polpa de frutas, polvilho azedo e doce, queijo, rapadura e requeijão.

Em razão da presente retificação, fica permitida a entrega dos gêneros alimentícios “broa” e “rosca”, observadas as especificações constantes da tabela da CONAB e as demais disposições, critérios e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos.

As presentes Erratas passam a integrar o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 para todos os fins e efeitos, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais disposições que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Considerando que o prazo para apresentação da documentação e das propostas permanece em curso, fica mantida a data de 04 de setembro de 2026 como termo final para participação dos interessados, conforme estabelecido no Edital, tendo em vista a antecedência da presente retificação e a existência de prazo suficiente para seu conhecimento e para a participação dos potenciais beneficiários fornecedores.

A presente alteração decorre exclusivamente da correção de erro material identificado no título da publicação original e na redação do item 7.1 do Edital, não implicando qualquer modificação do objeto, da finalidade ou das demais disposições e regras estabelecidas no referido Edital.

Dê-se às presentes Erratas a mesma publicidade conferida ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, garantindo-se amplo conhecimento aos interessados.

Salientamos o edital completo para consulta ao processo, às respectivas etapas, às informações pertinentes e aos anexos documentais que deverão ser apresentados encontram-se no Link: <https://heyzine.com/flip-book/7a44ec08c4.html#page/1>

Paulo Paulino
Prefeito de Santa Luzia/MG

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

COMDE
ATO DE DESIGNAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDE, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação realizada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ocorrida em **27 de maio de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções da **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE**:

I – ÉRICA GISELE REIS, como **1ª Secretária Executiva do COMDE**;

II – GISELE PEREIRA DE OLIVEIRA AMÂNCIO GUEDES, como **2ª Secretária Executiva do COMDE**.

Art. 2º As servidoras designadas exercerão as atribuições inerentes à Secretaria Executiva do COMDE, prestando apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho, nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis.

Art. 3º As designações previstas neste Ato permanecerão vigentes até a conclusão da revisão do Regimento Interno do COMDE ou até ulterior deliberação do Conselho.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 25 de agosto de 2026.

FABIANO MARTINS REIS
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COM-
DE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ata da Reunião Ordinária do COMDE

Pauta: 1. Constituição de comissão para análise e revisão das questões relativas ao Fundo Muni-
cipal de Desenvolvimento Econômico;

2. Eleição do Vice-Presidente do COMDE.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 10h00, reuniram-se, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE**, criado pela Lei nº 4.041, de 03 de janeiro de 2019. Estiveram presentes **Fabiano Martins Reis**, Presidente do COMDE; **Carlos Rocha Dias**; e, como representantes do Poder Público Municipal: **Érica Gisele Reis**, titular, e **Gisele Pereira de Oliveira Amâncio Guedes**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **Valdemir Galvão Júnior**, representante da Procuradoria-Geral do Município; e **Wil-ker José dos Santos Batista**, suplente, representante da Secretaria Municipal de Finanças. Repre-
sentando a Sociedade Civil, estiveram presentes: **Najela Noara Dias Tomé**, titular, representante da Associação Empresarial de Santa Luzia; **Ramon Paes Guimarães**, representante do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG, Campus Santa Luzia; **Jony Helberth Silva de Souza**, titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG; **Sheila de Cássia Lara**, suplente, representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC; e **Caio César Alves Pinto**, titular, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/MG. Após a assinatura da lista de presença e a verificação do quórum necessário às deliberações, o Presidente declarou aberta a reunião ordinária, cumprimentando os presentes. Inicialmente, informou que o **Ofício nº 01/2026/COMDE** será entregue à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – SEINFRA, em 10 de junho de 2026. Na oportunidade, solicitou manifestação dos conselheiros quanto à necessidade de requerer o auxílio da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia para adoção das providências cabíveis perante o Estado acerca da questão relacionada ao Rodoanel, conforme apontado na reunião realizada em 25 de março de 2026, ou se seria mais conveniente aguardar a resposta ao referido ofício. O Presidente informou, ainda, que encaminhou o **Processo SEI nº 26.21.000000039-8**, convidando o conselheiro **Valdemir Galvão Júnior** para compor a Comissão de Revisão do Regimento Interno, conforme sugerido pelos conselheiros na re-
união realizada em 29 de abril de 2026. Em resposta ao processo, o conselheiro informou que integra a Coordenadoria Legislativa Consultiva da Procuradoria-Geral do Município e que sua participação direta na elaboração do Regimento Interno poderia resultar em dupla manifestação, considerando que também será responsável pela análise final do documento. O conselheiro **Jony Helberth Silva de Souza** sugeriu que fosse realizada, primeiramente, a revisão da legislação que rege o COMDE para que, posteriormente, fosse promovida nova revisão do Regimento Interno. Sugeriu, ainda, que fosse analisada a legislação referente ao CODEMA, por se tratar de uma das regularizações mais recentes de conselho municipal, podendo servir como parâmetro para a atualização da legislação do COMDE. Em seguida, o Presidente submeteu à deliberação a necessidade de designação de duas servidoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para exercerem as funções da Secretaria Executiva do COMDE até a conclusão da revisão do Regimento Interno, sugerindo as conselheiras **Érica Gisele Reis** e **Gisele Pereira de Oliveira Amâncio Guedes**. Após delibera-
ção, ficou definido que **Érica Gisele Reis** será designada como **1ª Secretária Executiva** e **Gisele Pereira de Oliveira Amâncio Guedes** como **2ª Secretária Executiva** do COMDE. Na sequência, **Carlos Rocha Dias** sugeriu como pauta para a próxima reunião a discussão de formas de fomento ao empreendedorismo e ao turismo, considerando o potencial do Município para o desenvolvimento de rotas de turismo econômico. Os demais conselheiros concordaram com a proposta. O conselheiro **Caio César Alves Pinto** informou que, além das questões relacionadas ao fomento, seria necessário que o COMDE analisasse questões legais relacionadas à uniformização da legislação referente às exigências para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento aos empreendimentos insta-
lados no Município. O conselheiro **Ramon Paes Guimarães** destacou a importância da temática apresentada, ressaltando que muitos empreendedores luzienses e de outras localidades têm optado por migrar para outros municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte em razão das des-
conformidades legislativas existentes em Santa Luzia. Ressaltou, ainda, que outros municípios têm buscado alternativas, como o instituto da outorga onerosa, para promover uma adequação mais eficiente do uso e da ocupação do solo. A conselheira **Najela Noara Dias Tomé** pontuou que as questões apresentadas são extremamente relevantes, mas que muitas delas dependem da atuação de outros setores da Administração, circunstância que pode comprometer o desenvolvimento econô-
mico local. Sugeriu, então, a criação de um projeto-piloto regional que possa servir como ponto de partida para o desenvolvimento do Município, mediante atuação conjunta entre a sociedade civil e o Poder Público para viabilizar as melhorias necessárias. Na sequência, passou-se à deliberação do primeiro item da pauta. Conforme sugerido na reunião realizada em 29 de abril de 2026, foi solici-
tado que os conselheiros interessados se voluntariassem para compor a **Comissão de Revisão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**. Manifestaram interesse em integrar a Comis-
são **Najela Noara Dias Tomé** e **Carlos Rocha Dias**. Os conselheiros sugeriram, ainda, que fosse realizado convite à conselheira **Luciana Furtado**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, para também compor a Comissão. Posteriormente, passou-se ao segun-
do item da pauta, referente à **eleição do Vice-Presidente do COMDE**. O Presidente informou que apenas o conselheiro **Carlos Rocha Dias** apresentou candidatura ao cargo. Submetida à deliberação dos presentes, a candidatura foi **aprovada por unanimidade**, ficando **Carlos Rocha Dias eleito Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE**. O Presi-
dente solicitou, ainda, que constassem em ata as justificativas de ausência apresentadas por **Bruno Figueiredo**, por meio do Ofício nº 451/2026 representante da Câmara Municipal, e por **Samuel Proença**, suplente do Instituto Federal- Campus Santa Luzia, mediante mensagem encaminhada por correio eletrônico. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, **Érica Gisele Reis**, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e 1ª Secretária Exe-
cutiva do COMDE, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

PORTARIA SMOB Nº 15/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercer funções de Fiscais Técnicos e Administra-
tivos do contrato administrativo nº 091/2026, que fazem entre si a Prefeitura de Santa Luzia/MG,
por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa LCM Construção e Comércio S.A.

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, **HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.466/2025; pelo Decreto nº 3.338/2018 e nos termos da Lei Orgânica do Mun-
icípio; da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações; com as disposições do Decreto Municipal nº 3.378/2018 e Decreto Mu-
nicipal nº 3.379/2018 que aprovaram, respectivamente, a Instrução Normativa nº 003/2018 – CGM/SL e Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de atender aos interesses da população luziense;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter os fiscais e gestores do contrato, for-
malmente designados, durante toda a vigência dos contratos administrativos celebrados;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do FISCAL DO CONTRATO obedecer ao disposto na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, na Lei nº 14.133/23, suas alterações e demais legislações pertinentes, na Instrução Normativa nº 003/2018–CGM/SL, na Instrução Normativa nº 004/2018–CGM/SL e outras que as substituírem posteriormente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, como fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato Nº 091/2026, conforme segue:

Processo	Contrato	Contratado (a)	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
ADESÃO 011/2026	091/2026	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A	GIOVANNI BELLO TEIXEIRA Matrícula: 33251	FERNANDA LAIS DE OLIVEIRA PEREIRA Matrícula: 39557

Art.2º- Dê-se ciência aos servidores designados.

Art.3º- Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua devida publicação no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

Santa Luzia, 25 de julho de 2026.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias

Secretário Municipal de Obras
Prefeitura de Santa Luzia

GABINETE

DECRETO Nº 4.783, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais ocu-
pantes dos cargos de Dentista e de Auxiliar de Saúde Bucal, em atenção ao disposto no art. 76 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, e no art. 69 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024, que estabelece que a caracterização e a classificação da insalubridade poderão se dar por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as caracterizações para tal, ou por laudo técnico elaborado por profissional habilitado, observadas as normas da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 69 da Lei Complementar nº 4.737, de 2024, determina que “o servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles”;

Santa Luzia, 25 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 76 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, determina que o adicional de insalubridade será devido aos servidores municipais, nos termos das normas legais, e calculado sobre o vencimento básico com base nos percentuais de cinco, dez ou vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes aos cargos de Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal, especialmente a exposição habitual e permanente a agentes biológicos, materiais infectocontagiosos, secreções, aerossóis e demais agentes nocivos à saúde no exercício das atividades odontológicas;

CONSIDERANDO as disposições da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no tocante às atividades e operações insalubres envolvendo exposição a agentes biológicos; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 26.15.000000195-8,

DECRETA:

Art. 1º A caracterização e a classificação da insalubridade para os servidores ocupantes dos cargos de Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal serão feitas nas condições disciplinadas neste Decreto e na legislação municipal, observado, sobretudo, no que couber, o disposto no art. 76 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, e no art. 69 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Em razão da exposição habitual e permanente a agentes biológicos nocivos à saúde, fica concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, aos servidores ocupantes dos cargos de Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal, nos termos do § 4º do art. 76 da Lei nº 1.474, de 1991.

Art. 3º A concessão do adicional de insalubridade, que trata este Decreto, será formalizada por portaria do Secretário Municipal de Saúde de forma individualizada para cada servidor.

Parágrafo único. A portaria de que trata o caput deverá especificar, no mínimo:

I - a descrição das atividades específicas exercidas pelo servidor que sejam consideradas insalubres;

II - a unidade de lotação do servidor; e

III - a confirmação do exercício habitual das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º O adicional de insalubridade não será devido aos servidores que:

I - no exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional;

II - deixem de exercer as funções especificadas na portaria de que trata o art. 3º;

III - não estejam no efetivo exercício das atribuições dos cargos de Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal; ou

IV - estejam afastados das atividades insalubres, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 5º O adicional de insalubridade não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, nem constituirá base para o cálculo de nenhuma outra vantagem remuneratória, salvo:

I - a gratificação natalina e o adicional de férias, em atenção ao disposto no § 7º do art. 76 da Lei nº 1.474, de 1991; e

II - a base de cálculo da contribuição previdenciária relativa ao Regime Próprio de Previdência Social (Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS), nos termos do § 3º do art. 70 da Lei Complementar nº 4.737, de 2024.

Art. 6º O adicional de insalubridade, parcela remuneratória de caráter transitório e propter laborem, não se incorpora de forma automática e permanente aos vencimentos do servidor público.

Art. 7º Compete à unidade administrativa responsável pelo pagamento verificar a regularidade e a exatidão das informações exigidas por este Decreto e pela legislação municipal pertinente previamente à autorização do pagamento.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com os demais órgãos do Poder Executivo Municipal, fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto, adotando medidas administrativas e técnicas que assegurem ambientes de trabalho seguros e salubres.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Integram o Anexo Único os estudos e laudos técnicos que embasam o pagamento do adicional de insalubridade de que trata o presente Decreto, nos termos do caput do art. 70 da Lei Complementar nº 4.737, de 2024.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 10)

LINK DE ACESSO AO ANEXO ÚNICO: <https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/TvRWFKgPtgVM6pA>

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ATA

Concorrência Pública Presencial: 15/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade. O Município de Santa Luzia/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, em **25 de agosto de 2026**, foi realizada a sessão pública destinada à **abertura do Envelope nº 03 – Habilitação**, referente à licitante classificada em primeiro lugar no certame, **Consórcio Santa Luzia Limpa**. A **Ata da Sessão** contendo o registro integral dos atos praticados, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, <https://www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/concorrenciapublica-presencial-015-2026/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.com.br